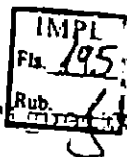




Autor: Dep. Ruben F.
D.Of. 9.11.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3.100 DE 04 DE NOVENBRO DE 1 971.

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Nioaque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA E À INFANCIA DE NIOAQUE, entidade civil, sediada na cidade do mesmo nome.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de novembro de 1 971, 150º da Independência e 83ª da República.

Imprimir
Exatidão
Assinatura
Assinatura
Assinatura

Alfredo S. Vianna
Elvira
Vianna

Registrada à fls. 33v,
do livro competente.
Em 24 agosto 1973
J. B. Gonçalves
Of. Leg. P. H.